



## TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO

### EDITAL Nº 2 - TRE-MA/PR/DG/SGP/COTEJ/SEFOT

#### EDITAL Nº. 02/2023 DO 1º CONCURSO INTERNO DE REMOÇÃO

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no art. 36 da Lei 8.112/1990, na Resolução TSE nº 23.701/2022 e nas Resoluções do TRE/MA nº 7.804/2010 e 8.161/2012, bem como o contido no **Processo SEI nº 5089-98.2023.6.27.8000**, resolve expedir o presente EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA O 1º CONCURSO DE REMOÇÃO DO TRE/MA DO ANO DE 2023, a fim de permitir que os atuais servidores ocupantes dos cargos efetivos de Analista Judiciário – Área Judiciária e Área Administrativa, e Técnico Judiciário – Área Administrativa, optem pelas lotações disponíveis, conforme as vagas indicadas no Anexo I, além daquelas que sobrevierem no decurso do certame, observados os itens 1.5 e 1.6 deste Edital.

#### 1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

**1.1.** O Concurso de Remoção será realizado por meio de **Sistema Informatizado de Concurso de Remoção On-Line – SICRO**, disponível na rede interna de computadores – *intranet* - deste Tribunal, que tornará públicas as Listas Gerais de Classificação, com vista à ocupação das lotações indicadas no Anexo I, e ficará sob a incumbência da **Secretaria de Gestão de Pessoas – SGP, através da Seção de Gestão da Força de Trabalho - SEFOT**.

**1.2.** Com base nos critérios estabelecidos no item 5.1 deste Edital, serão disponibilizadas duas Listas Gerais de Classificação:

I - uma para os servidores ocupantes de cargos efetivos de Analista Judiciário – Áreas Judiciária (AJAJ) e Administrativa (AJAA); e

II – uma para ocupantes de cargos efetivos de Técnico Judiciário – Área Administrativa (TJAA).

**1.3.** Tratando-se de cargos de Analista Judiciário, exclusivamente nas Zonas Eleitorais, será permitida a ocupação das lotações por servidores das áreas Judiciária ou Administrativa, indistintamente.

**1.4.** As Listas Gerais de Classificação serão organizadas em ordem decrescente de pontuação e conterão, obrigatoriamente, o nome do servidor, o cargo ocupado, a atual lotação, a posição no *ranking* da Lista e a pontuação obtida, em dias, conforme os critérios constantes no item 5.1.

**1.5** As vagas de lotação, oferecidas a critério da Administração no presente Edital, são as decorrentes de qualquer modalidade de vacância, redistribuição, requisição, cessão, licença com exercício provisório e remoção.

**1.6** Surgindo, no decorrer do certame interno, vagas na Secretaria e nas Zonas Eleitorais onde o quantitativo de servidores, por cargo, seja superior ao mínimo exigido pela Resolução TSE nº 21.832/2004 (01 Analista e 01 Técnico), as mesmas não serão ofertadas na(s) etapa(s) subsequente(s).

**1.7.** Serão considerados tempos de serviços somente aqueles efetivamente averbados até a véspera da publicação deste Edital, em consonância com o art. 7º, §1º c/c art. 8º, §§7º e 8º, da Resolução

TRE-MA nº 7804/2010, alterada pela Resolução 8.161/2012.

## 2. DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO NO CONCURSO

**2.1.** Somente poderão participar do Concurso de Remoção os servidores que estiverem inscritos nas Listas Gerais de que trata o item 1.2, dentro do prazo estabelecido pelo cronograma.

**2.2.** Os servidores que se encontram em gozo de licença sem remuneração poderão participar do Concurso de Remoção e, até a homologação do resultado final, através de requerimento dirigido ao Diretor-Geral, desistir do retorno ao TRE-MA, situação em que a sua classificação será considerada nula, sendo a vaga de sua escolha disponibilizada em novo concurso.

**2.3.** Não poderão participar do Concurso Interno de Remoção os servidores que tenham sido removidos por permuta para outro Regional ou que possuem procedimentos administrativos com esse fim em tramitação, nos termos do art. 18, Inc. II da Resolução TRE-MA nº 7804/2010, alterada pela Resolução 8.161/2012.

**2.4.** Os servidores que se encontrarem fora do Estado no período das inscrições, seja por férias, licenças ou outro afastamento em que a participação no concurso é permitida pela Resolução do TRE-MA n. 7804/2010, poderão inscrever-se de qualquer Tribunal Regional Eleitoral, através da *intranet*, acessando “Relação de sistemas / SICRO” na *intranet* do TRE/MA.

## 3. DAS INSCRIÇÕES NAS LISTAS GERAIS

**3.1.** As inscrições para o concurso serão realizadas a partir das **8h do dia 05/06/2023 até às 17h de 09/06/2023**, por meio de preenchimento de formulário eletrônico disponível no sistema SICRO contido na página da *intranet* do Tribunal, mediante a utilização da matrícula e senha de acesso pessoal ao Cronos.

**3.2.** Nesta fase do concurso, o candidato não fará opção pelas vagas ofertadas.

**3.3** A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e na Resolução do TRE-MA 7.804/2010, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

**3.4** A inscrição do candidato no concurso de remoção é de caráter irrevogável e irrevogável e, na hipótese de ser contemplado, o candidato só poderá desistir da lotação para qual foi classificado no caso do item 4.8 deste Edital.

**3.5** A participação no certame está condicionada à inscrição prévia nas listas gerais, realizada, exclusivamente, através do meio eletrônico indicado neste edital, sendo vedada qualquer outra forma de inscrição, salvo se não recebida por motivos de ordem técnica ou outros fatores que impossibilitem a transferência de dados, devidamente comprovados. Neste caso, o interessado deverá contatar a Seção de Gestão da Força de Trabalho - SEFOT, por meio do telefone (98) 2107-8701/8727 ou do e-mail [remocao@tre-ma.jus.br](mailto:remocao@tre-ma.jus.br), dentro do prazo estabelecido para a inscrição.

**3.6** A inscrição na lista geral só poderá ser cancelada pelo servidor **até às 17h de 09/06/2023**, último dia do período de inscrições previsto no item 3.1, exclusivamente por meio de opção destinada a esse fim, disponível no sistema SICRO.

**3.7.** Encerradas as inscrições nas listas gerais, será divulgada, via *intranet* (sistema SICRO), a pontuação dos candidatos, conforme os critérios estabelecidos no item 5 deste Edital.

**3.8.** Apenas as vagas de lotação constantes do anexo I deste Edital e as supervenientes estarão disponíveis aos interessados devidamente inscritos no prazo previsto no item 3.1.

## 4. DAS INSCRIÇÕES NAS ETAPAS

**4.1.** As inscrições para a 1ª Etapa do Concurso serão efetuadas no período das **9h às 11h do dia 20/06/2023**, com utilização da matrícula e senha de acesso ao CRONOS, mediante o preenchimento de formulário próprio, no SICRO, para as vagas constantes no Anexo I deste Edital.

**4.2.** As inscrições serão realizadas exclusivamente por meio da *intranet* deste Tribunal, salvo se não recebidas por motivo de ordem técnica, falha de comunicação, congestionamento de linha, bem como outros fatores que impossibilitem a transmissão de dados, devidamente comprovados, razão pela qual o interessado deverá contatar a **Seção de Gestão de Força de Trabalho - SEFOT, por meio do telefone (98) 2107-8701/8727 ou do e-mail sefot@tre-ma.jus.br**, dentro do prazo estabelecido para a inscrição na referida etapa em que houve o problema, conforme preceitua o §13 do art. 8º da Resolução do TRE-MA 7804/2010.

**4.2.1.** Os pedidos de inscrição poderão ser alterados ou cancelados até o último minuto do prazo constante do item 4.1, utilizando o mesmo procedimento eletrônico.

**4.2.2.** Durante o prazo de inscrição no Concurso não serão considerados pedidos de averbação de tempo de serviço nem de inclusão na Lista Geral de Classificação.

**4.3.** Os candidatos poderão inscrever-se para todas as unidades de lotação ofertadas neste Edital, em ordem decrescente de preferência.

**4.4.** Na 1ª Etapa do Concurso serão disponibilizadas as vagas de lotação existentes, que constam do Anexo I do presente Edital. As vagas surgidas em decorrência desta 1ª Etapa serão apuradas e divulgadas na *intranet (sistema SICRO)* entre às **11h01min e 14h59min do dia 20/06/2023**. Em seguida, neste mesmo dia, será aberta a 2ª Etapa do Concurso, das **15h às 17h**, com apuração até às 08h59min do primeiro dia útil seguinte. As demais etapas acaso existentes usarão a mesma metodologia e haverá etapas posteriores até quando não sobrevierem mais candidatos interessados nas vagas disponíveis.

**4.5.** Os servidores regularmente inscritos nas Listas Gerais de Classificação que não concorrerem às vagas de alguma etapa poderão participar das etapas seguintes.

**4.6.** As informações relativas à classificação dos candidatos serão divulgadas dentro do mesmo prazo estipulado para a apuração de cada etapa, através da *intranet (sistema SICRO)*.

**4.7.** As informações constantes do formulário de inscrição serão prestadas sob inteira responsabilidade do candidato e sua inveracidade acarretará as cominações legais pertinentes.

**4.8.** O servidor só poderá desistir de sua remoção após o fechamento da última etapa, através de requerimento dirigido ao Diretor-Geral, desde que protocolado antes da homologação do resultado final do concurso, ficando a autorização condicionada ao não-preenchimento da vaga atual de sua lotação durante alguma das etapas do concurso, caso em que será considerada nula a sua classificação e a sua vaga escolhida será disponibilizada em novo concurso, conforme preceitua o Art.17 da Resolução do TRE-MA n. 7804/2010.

**4.8.1.** Para os fins de que trata o item anterior, torna-se indispensável, sob pena de nulidade, informar à **SEFOT, por via do e-mail sefot@tre-ma.jus.br**, na mesma data, o número do SEI, com o fim de acompanhamento processual.

**4.9.** O servidor que lograr êxito em uma das etapas, não poderá participar das etapas subsequentes.

## **5. DA CLASSIFICAÇÃO NO CONCURSO**

**5.1.** Os candidatos inscritos nas Listas Gerais serão classificados de acordo com os seguintes critérios, nesta ordem:

- I- maior tempo de efetivo exercício, em cargo efetivo da Justiça Eleitoral no TRE/MA.
- II - maior tempo de efetivo exercício em cargo efetivo da Justiça Eleitoral;
- III – maior tempo de efetivo exercício, como ocupante de cargo em comissão na Justiça Eleitoral ou como requisitado, com base na Lei nº 6.999/1982, anterior à ocupação do cargo efetivo na Justiça Eleitoral;
- IV - maior tempo de efetivo exercício em cargo efetivo do Poder Judiciário da União;
- V - maior tempo de efetivo exercício no serviço público federal;
- VI - maior tempo de efetivo exercício em cargo efetivo do Poder Judiciário Estadual;
- VII - maior tempo de efetivo exercício no serviço público;

VIII - maior tempo de serviço prestado à Justiça Eleitoral;

IX – maior tempo de exercício na função de Jurado;

X – maior idade.

**5.1.1.** O tempo de serviço será apurado em dias, somente sendo considerado aquele já averbado no TRE/MA até a véspera da publicação deste edital.

## **6. DA HOMOLOGAÇÃO**

**6.1.** Após a realização de todas as etapas do concurso, a Secretaria de Gestão de Pessoas - SGP, de acordo com os critérios estabelecidos no item 5.1, deferirá os pedidos de remoção dos concorrentes de melhor classificação no *ranking* das respectivas Listas Gerais.

**6.2.** A classificação do certame será submetida à apreciação da Presidência do TRE/MA para homologação.

**6.3.** A homologação será publicada na *intranet*, *internet* e no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional Eleitoral do Maranhão.

## **7. DOS RECURSOS**

**7.1.** Os interessados terão o prazo de 03 (três) dias, a contar da data de divulgação do resultado previsto no item 6.3, para apresentarem pedido de reconsideração ao Presidente.

**7.2.** Da decisão do Presidente caberá recurso ao Tribunal, no prazo de 03 (três) dias, a contar da ciência do interessado.

**7.3.** Interposto pedido de reconsideração ou recurso, a Secretaria de Gestão de Pessoas - SGP intimará os demais interessados, por meio da *intranet* e *internet* deste Tribunal, para que, no prazo de 03 (três) dias, apresentem alegações.

**7.4.** Os pedidos de reconsideração e os recursos deverão ser instruídos com a indicação dos itens a serem retificados, justificativa pormenorizada acerca do fundamento da impugnação e documentação comprobatória de todas as alegações.

**7.5.** Os pedidos de reconsideração e os recursos serão decididos no prazo de 05 (cinco) dias, contados da data de conclusão à autoridade competente, sendo, posteriormente, as decisões divulgadas na *intranet* deste Tribunal.

**7.6.** Será publicada a classificação final dos candidatos no Diário da Justiça Eletrônico e nas páginas da *intranet* e *internet* do Tribunal, após a decisão definitiva sobre o Concurso de Remoção.

## **8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**8.1.** Nos termos do art. 22 da Resolução TSE nº 23.701/2022, *in fine*, fica estabelecido o prazo de mínimo de 02 (dois) anos de permanência do servidor na zona eleitoral para a qual for removido, podendo, a critério da Administração, ser permitida a participação do servidor em novo concurso de remoção ainda que não haja decorrido o prazo estabelecido neste artigo.

**8.2.** Quando houver mudança de sede, o servidor removido terá, a critério da Administração, no mínimo, 10 (dez) e, no máximo, 30 (trinta) dias de prazo para entrar em exercício na nova unidade de lotação, contados a partir da publicação da respectiva Portaria de Remoção, facultando ao servidor declinar desse prazo.

**8.3.** Na hipótese de o servidor encontrar-se afastado legalmente, o prazo de que trata o item 8.2 será contado a partir do término do afastamento.

**8.4.** As despesas decorrentes da mudança para a nova sede correrão por conta do servidor, eximindo-se o Tribunal de quaisquer ônus.

**8.5.** Qualquer candidato inscrito no Concurso poderá impugnar as regras deste Edital, em petição escrita e fundamentada, endereçada ao Presidente do TRE-MA, no prazo de 2 (dois) dias, a contar de sua publicação, sob pena de preclusão. Neste caso, torna-se indispensável informar à SEFOT, por via do e-mail [sefot@tre-ma.jus.br](mailto:sefot@tre-ma.jus.br), o número do SEI, com o fim de acompanhamento processual.

**8.6.** Este Edital está de acordo com o disposto na Resolução TSE nº. 23.701/2022 e na Resolução TRE-MA nº. 7.804/2010, alterada pela Resolução TRE-MA n.8.161/2012, devendo os candidatos estar atentos a estes normativos legais.

**8.7.** O Cronograma deste Certame está definido no Anexo II deste Edital e alguns de seus prazos estabelecidos poderão sofrer alterações a critério da Administração, hipótese em que haverá antecipadamente ampla divulgação na intranet e internet do Tribunal.

**8.8.** Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Tribunal Regional Eleitoral do Maranhão, em São Luís, data certificada pelo sistema.

Desembargador **JOSÉ LUIZ OLIVEIRA DE ALMEIDA**  
Presidente

### **ANEXO I - QUADRO DE VAGAS DISPONÍVEIS PARA A 1ª ETAPA DO CONCURSO**

<b>TOTAL DE VAGAS</b>			
<b>LOTAÇÃO</b>	<b>ANALISTA JUDICIÁRIO</b>		<b>TÉCNICO JUDICIÁRIO</b>
	<b>Área JUD</b>	<b>Área ADM</b>	<b>Área ADM</b>
<b>SECRETARIA</b>	<b>01</b>	<b>00</b>	<b>05</b>
<b>ZONAS</b>	<b>51</b>		<b>23</b>

<b>QUANTIDADE DE VAGAS POR LOTAÇÃO</b>			
<b>VAGAS DA SECRETARIA</b>	<b>CARGOS</b>		
	<b>ANALISTA JUDICIÁRIO</b>		<b>TÉCNICO JUDICIÁRIO</b>
	<b>Área JUDICIÁRIA</b>	<b>Área ADMINISTRATIVA</b>	<b>Área ADMINISTRATIVA</b>
	<b>01</b>	<b>00</b>	<b>05</b>

<b>VAGAS DAS ZONAS ELEITORAIS</b>	<b>CARGOS</b>	
	<b>ANALISTA JUDICIÁRIO</b>	<b>TÉCNICO JUDICIÁRIO</b>
	<b>Área ADM / JUD</b>	<b>Área ADM</b>
<b>Z.E. - Município</b>		
007 - CODÓ		1
008 - COROATÁ	1	
011 - ALTO PARNAÍBA	1	1
014 - CURURUPU	1	1
015 - GRAJAÚ	1	
017 - PASTOS BONS		1
018-ROSARIO	1	
020 - VIANA	1	
023 - BARRA DO CORDA	1	
024 - BREJO	1	

025 - BURITI		1
026 - CAROLINA	1	
027- ARARI	1	
029 - COLINAS	1	
030 - GUIMARÃES	1	1
032 - HUMBERTO DE CAMPOS		1
034 - SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS		1
035 - SÃO LUÍS GONZAGA DO MARANHÃO	1	
038 - SÃO BENTO	1	
039 - TURIACU	1	1
041 - VITÓRIA DO MEARIM	1	
043 - PINDARÉ-MIRIM	1	
044 - PASSAGEM FRANCA	1	
045 - PENALVA	1	
046 - PORTO FRANCO	1	
049 - VITORINO FREIRE		1
050 - VARGEM GRANDE		1
053- SÃO JOÃO DOS PATOS		1
055 - CARUTAPERA	1	
057 - SANTA INÊS		1
060 - SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO	1	
061 - ESPERANTINÓPOLIS		1
062 - LORETO	1	1
063 - SÃO JOÃO BATISTA	1	
064 - CÂNDIDO MENDES	1	1
067 - PEDREIRAS		1
069 - SANTO ANTÔNIO DOS LOPES	1	
070 - SANTA LUZIA	1	
071 - AÇAILÂNDIA	1	
072 - MIRADOR	1	
073 - URBANO SANTOS		1
074 - LAGO DA PEDRA	1	
075 - RIACHÃO	1	
078 - BOM JARDIM	1	
079 - TUNTUM		1
080 - SANTA LUZIA DO PARUÁ	1	
082 - ESTREITO	1	
084- SAO MATEUS	1	
086 - MATINHA	1	
087 - OLHO D'ÁGUA DAS CUNHÃS	1	
092 - SÃO PEDRO DA ÁGUA BRANCA	1	
095 - BURITICUPU	1	1
096 - ZÉ DOCA	1	
097 - BARRA DO CORDA	1	
098 - AÇAILÂNDIA	1	
099 - AMARANTE DO MARANHÃO	1	
100 - MARACAÇUMÉ		1
101 - GOVERNADOR NUNES FREIRE	1	
102 - PAULO RAMOS	1	
103 - MONTES ALTOS	1	
104 - ARAME	1	1
105 - BALSAS	1	
107 - BACURI	1	
108 - GOVERNADOR EUGÊNIO BARROS	1	
109- ITAPECURU MIRIM		1

111 - BEQUIMÃO

1

**ANEXO II - CRONOGRAMA DO 1º CONCURSO INTERNO DE REMOÇÃO 2023**

<b>CRONOGRAMA</b>	
<b>ATIVIDADES</b>	<b>DATA</b>
Publicação do Edital	30.05.2023
Inscrições nas Listas Gerais de Classificação	05.06.2023 a 09.06.2023
Divulgação no SICRO das Listas Gerais de Classificação	16.06.2023
1ª Etapa	20.06.2023 (9h às 11h)
2ª Etapa	20.06.2023 (15h às 17h)
Existindo Etapas subseqüentes	+ 1 dia útil à etapa anterior 1ª do dia - (9h às 11h) 2ª do dia - (15h às 17h)
Deferimento dos pedidos de remoção pela SGP	01 dia a partir do final das etapas
Homologação, pela Presidência, do resultado dos pedidos de remoção	02 dias a partir do deferimento pela SGP
Publicação no DJE e Divulgação da Homologação na intranet e internet	03 dias a partir da homologação pela Presidência
Pedido de reconsideração à Presidência acerca da homologação.	03 dias a partir da publicação da homologação
Intimação pela SGP através da intranet para manifestação dos demais interessados	Concomitante com o pedido de reconsideração

Apresentação das alegações dos demais interessados	03 dias a contar da intimação da SGP
Decisão da Presidência	05 dias a contar do pedido de reconsideração
Recurso ao Tribunal da decisão da Presidência sobre a homologação	03 dias a contar da ciência do servidor
Intimação pela SGP através da intranet para manifestação dos demais interessados	Concomitante com o recurso anterior
Apresentação das alegações dos demais interessados	03 dias a contar da intimação da SGP
Decisão do Tribunal	10 dias a contar do recurso
Publicação da classificação final dos candidatos no Diário de Justiça Eletrônico (DJE) e na intranet	+ 02 dias
Expedição pela Presidência dos Atos de Remoção dos servidores contemplados, com posterior publicação no DJE, intranet e internet	A ser definida
Prazo para entrar em exercício para aqueles que forem removidos e mudarem de município	10 a 30 dias de trânsito, a critério da Administração.

Observações:

\* Alguns prazos aqui estabelecidos poderão sofrer alterações a critério da Administração.

Em 26 de maio de 2023.

Em 26 de maio de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **JOSE LUIZ OLIVEIRA DE ALMEIDA, Presidente**, em 26/05/2023, às 13:36, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tre-ma.jus.br/autenticar> informando o código verificador **1871737** e o código CRC **DFD5EBFB**.

---

0005089-98.2023.6.27.8000	1871737v18
---------------------------	------------